



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 128/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2003.

O Povo do Município de Ibiracatu-MG, por seus representantes decretou, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em órgãos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG, para atender à incorporação de programas de trabalho nos Departamentos de Administração, educação, saúde e Departamento de obras, nos termos dos artigos 40 a 42, 45 e 46 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, distribuídos nas seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

2.0204 - Departamento de Administração		
2017 - Manutenção das Atividades		
3.1.90.11.01 - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
3.3.90.30.56 - Outros materiais de consumo	R\$	10.000,00
2.0206 - Departamento de educação		
2022 - Manutenção das Atividades		
3.1.90.11.01 - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.30.56 - Outros materiais de consumo	R\$	70.000,00
2.0207 - Departamento de Saúde		
2033 - Manutenção das atividades		
3.1.90.11.01 - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.3.90.30.56 - Outros materiais de consumo	R\$	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

2.208	Departamento de obras		
2042	manutenção das atividades		
3.3.90.11.01	pessoal civil	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.30.56	Outros materiais de consumo	R\$	100.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2003.

Ibiracatu -MG, 27 de novembro 2003

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal